



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII	Nº 5752	Publicação Diária	Quinta-feira, 16 de abril de 2026
------------	---------	-------------------	-----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 DECRETOS 77147700017 0

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2026.04.16 17:05:21 -03'00'

DECRETO Nº 393 DE 13 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos na despesa; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 637 - Termo de Adesão Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas FIA-PR / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 8.171,70 (oito mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.48	637	8.171,70
TOTAL			8.171,70

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.171,70 (oito mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	693	637	Abril	8.171,70
Total				8.171,70

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 394 DE 13 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 637 - Termo de Adesão Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas FIA-PR / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.49.00	637	Termo de Adesão Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas FIA-PR / SMAS	0,00	350,00	350,00
TOTAL			0,00	350,00	350,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;

(2) Previsão de Arrecadação

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.48	637	350,00
TOTAL			350,00

Art. 3º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
25	693	637	Abril	350,00	
Total				350,00	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 395 DE 13 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2026	100%	4.826.776,50	100%	4.860.096,30

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 33.319,80 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	1501	33.319,80
TOTAL			33.319,80

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 33.319,80 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
08	281	1501	Abril	33.319,80	
Total				33.319,80	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 397 DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta nomeação de Paula Leonello Alvares e Silva para o cargo de Técnico de Saúde Pública - A - Assistência de Patologia I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.012381/2026-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160636 - PAULA LEONELLO ALVARES E SILVA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 19 / / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TSPA03 - ASSISTÊNCIA DE PATOLOGIA I
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4109 - DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
005 - GERÊNCIA DO CENTROLAB
- f) EDITAL DE ABERTURA: 023/2024 - DDH/SMRH
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 398 DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores para o cargo Técnico de Saúde Pública - A - Assistência de Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.012373/2026-66,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 398/2026			
Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Data Vigência Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
160610 MARIA IVANE MARQUES DA SILVA 19 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	TSPA001-ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM I 028-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. VIVI XAVIER
160628 MICHELE DA SILVA VICENTINI 19 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	TSPA001-ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM I 060-DAPS - COORD. UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - PADOVANI

DECRETO Nº 399 DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta nomeação de Gabriel de Oliveira Bugliani para o cargo de Agente de Combate as Endemias-U-Serviço de Combate as Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.012371/2026-77,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160601 - GABRIEL DE OLIVEIRA BUGLIANI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 37 / / 1
- c) CARGO/CLASSE: - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U
- d) FUNÇÃO: - ACEU01 - SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saúde
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4111 - DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
006 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - ACE
- f) EDITAL DE ABERTURA: 023/2024 - DDH/SMRH
- g) LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 400 DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Márcia Figueiredo Tokita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.069900/2026-67 e 19.009.069722/2026-74,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR(A): 151319 - MÁRCIA FIGUEIREDO TOKITA
- b) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- c) FUNÇÃO: PSPAPSI-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
- d) LOTAÇÃO:
19-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1413-DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SMAS
002-GER. DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE - SMAS
- e) NUMERO SEI: 19.009.069722/2026-74
- f) DATA VIGÊNCIA: 13/04/2026
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 401 DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Alex Augusto de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.069676/2026-11 e 19.009.069333/2026-49,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR:397245-ALEX AUGUSTO DE SOUZA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- d) LOTAÇÃO:
19-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) NÚMERO SEI: 19.009.069676/2026-11
- f) DATA VIGÊNCIA: 07/04/2026
- g) VACÂNCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CE/SMGP-0006/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Republicação** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **CE/SMGP-0006/2026** (COMPRASGOV Nº 90.006/2026), objeto: Execução de obras de Revitalização do Zerão, no município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas. Valor máximo da licitação: R\$ 2.740.439,66 (dois milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 13 de abril de 2026. Sergio Willian Costa Becher– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0153/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0345/2025

PREGÃO Nº: 0007/2026

DETENTORA DA ATA: MASTER PAPÉIS LTDA

REPRESENTANTE: Emerson Targino Dias

SÓCIO(S): SHIRLEY QUILIS CINEZI

CNPJ: 43.736.786/0001-12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 185.787,10 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.060239/2026-34

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
REUNIÃO 201ª (Ducentésima Primeira)

DATA DA REUNIÃO: 22/04/2026

Horário: 8 às 11 horas

- 1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior
- 2- Aprovação de Acórdão

Processo nº 19.006.010511/2025-74 - Simone Cristina Domingues dos Santos
Processo nº 19.006.012888/2025-68 - Andréia Pizaia Ornellas – EIRELI – ME
Processo nº 19.006.010442/2025-07 - Ben Invest Administração de Ativos Ltda
Processo nº 19.006.010580/2025-88 - Idnei Aparecida Nery
Processo nº 19.006.023504/2025-32 - Leticia Pereira Ribeiro

Julgamentos:

3.1- Processo nº 19.006.180056/2021-40(Voto)

Recorrente: MS4 Administração de Bens e Capitais S/S Ltda

Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.2- Processo nº 19.006.008579/2025-93(Voto)

Recorrente: Lactalis do Brasil – Comércio, Importação, Exportação de Laticínios Ltda.

Relator: Yumiko Ueno Magno

3.3 - Processo nº 19.006.012661/2025-12(Voto)

Recorrente: João Batista da Silva

Relator: Fabiano Nakanishi

3.4- Processo nº 19.006.027071/2025-94(Relatório)

Recorrente: Vicente Osvaldo Viggiani

Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.5- Processo nº 19.006.048694/2025-09(Relatório e Voto)

Recorrente: J.P.N. Administradora Ltda

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.6-Processo nº 19.006.040728/2025-17(Relatório)

Recorrente: Judson Clemente Lopes

Relator: Henrique Afonso Pipolo

3.7 - Processo nº 19.006.032869/2025-58(Relatório)

Recorrente: Leopoldo Hoffmann Storti

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.8- Processo nº 19.006.067870/2025-01(Relatório)

Recorrente: Novo Mundo Administração de Bens Próprios e Agropecuária Ltda

Relator: Rosalmir Moreira

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026 SMGP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 19.008.067743/2026-65.

PREVISÃO LEGAL: Art. 76, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Alienação por doação da área de terras de propriedade do Município denominada área de terras denominada E.L.U.P. 29, medindo 9.487,68 m², localizada no Jardim Flores do Campo,, Londrina/PR, de propriedade do Município, com as divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 86.835 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 1.710.154,32 (um milhão, setecentos e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DOADOR: MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR - CNPJ: 75.771.477/0001-70.

ADQUIRENTE/DONATÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.416.940/0001-28.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0345/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0069/2024

PREGÃO Nº: 0085/2024

DETENTORA DA ATA: F. P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Instalação de Ares-Condicionados

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 3,812500 % no período de 03/2025 a 02/2026, incidindo sobre o saldo remanescente **após de 20/02/2026**

PROCESSO SEI Nº: 19.008.053878/2026-43

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.060417/2026-27
CONTRATO Nº 0145/2024 - 13941559**

Fica a empresa NVN AR CONDICIONADO LTDA-ME **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.060417/2026-27**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.011375/2026-38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2025 14969508**

Fica a empresa ODONTOMED CANAA LTDA - ME **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.011375/2026-38**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0142/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0310/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0043/2025
CONTRATADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE: Jovino Pereira de Brito Junior
CNPJ: 12.477.490/0002-81**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO:

a) O acréscimo no valor de **R\$ 13.773,76 (treze mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, o que representa aproximadamente 0,82% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/21.

b) Fica consignado que a atualização dos valores unitários dos itens contratuais, decorrente da variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação — ICTI**, referente ao período compreendido entre novembro de 2024 e novembro de 2025, foi formalizada por meio de apostilamento, instruído no Processo SEI nº 19.008.041794/2026-67, o qual trata exclusivamente do reajuste contratual e integra a documentação correlata ao presente instrumento.

VALOR: R\$ 13.773,76 (treze mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.020.035695/2026-88

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

**O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL Nº. 02 - ACESF-DAF

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE TERMOS DE PARCELAMENTO POR INADIMPLÊNCIA - Programa Regulariza Londrina - "Dívidas"

O Superintendente da **AUTARQUIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA – ACESF**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 13.980, de 04 de setembro de 2025, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 1.138, de 19 de setembro de 2025, e nº 1.151, de 24 de setembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que os Termos de Parcelamento firmados no âmbito do Programa Regulariza Londrina – "Dívidas", abaixo relacionados, encontram-se **CANCELADOS**, em razão da inadimplência dos aderentes, caracterizada pelo descumprimento das condições pactuadas, **o que acarreta a rescisão dos respectivos termos de parcelamento**, com a consequente produção dos efeitos legais e regulamentares cabíveis.

ANEXO I

RESCISÃO - TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZA LONDRINA - "DÍVIDAS"

Número do Contrato	Termo de Adesão/ Parcelamento	Data de Cancelamento
63992	2699	02/04/2026
253049	6279	02/04/2026
335070	5397	02/04/2026
328032	6435	02/04/2026
78557	5864	02/04/2026
647208	5991	02/04/2026
242500	6198	02/04/2026

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 149, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0009/2026 - TIM S.A. - 19.008.016671/2026-98;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.009003/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Luciano Ricardo Arimateas Montenegro**, matrícula nº 11.608-4, **Carlos Alberto Soares**, matrícula nº 12.819-8, e **Renan Santana**, matrícula nº 14.879-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de abril de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATO

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0182/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0020/2022

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL)

REPRESENTANTES: Eduardo Bistratini Otoni e Noemi Garcia Moraes

CNPJ: 78.613.841/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a alteração do representante legal de EDUARDO BISTRATINI OTONI para FELIPE RODRIGUES LEME, a partir de 10 de abril de 2026.

PROCESSO SEI Nº: 60.012422/2026-61

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

O 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº SMGP-0098/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU/LD, com sede na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro – Londrina/PR, vem informá-lo (a) que devido a não apresentação de defesa em tempo hábil por Vossa Senhoria ou recurso julgado improcedente, foi imposta a penalidade abaixo, que será cobrado posteriormente com a devida correção monetária pela Prefeitura de Londrina.

Salientamos que o não pagamento dentro do prazo determinado, permitirá cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

AI 13544	DEVANIR DEONIDIA DA SILVA CASSIANO
AI 13533	JHONATAN CRISTIANO PEREIRA NEVES
AI 13538	JOAREZ ALVEZ DE ANDRADE
AI 11473	JOSE LUCIANO FILHO
AI 13530	LEONARDO EVANGELO FERREIRA DA SILVA
AI 13531	LEONARDO EVANGELO FERREIRA DA SILVA
AI 15503	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
AI 11471	SHEILA LACORDAIRE GOES
AI 11475	WALMIR SIMPLICIO ALENCAR
AI 13540	ZENAIDE SILVA

Londrina, 15 de ABRIL de 2026. Renan Vinicius Salvador – Diretor Presidente; Cristiane Favoreto Wentz – Diretor Administrativo-Financeiro; Ricardo Aparecido Ferreira – Diretor de Operações; Lucas Ferreira Lima – Diretor de Bem Estar Animal. CMTU-LD

Considerando as tentativas de notificar o(a) **SILVA TUR TRANSOIRTES E TURISMO S.A** portador(a) do CNPJ nº 53.043.841/0001-80 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Carlos Rottman, S/N, Quadra 2, Lote 17, 18 e 19, Progresso - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14706/2026, Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DOS PASSEIOS PÚBLICOS DOS LOTES, NA RUA CARLOS ROTTMAN, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **SETTE LOTEADORA SS LTDA** portador(a) do CNPJ nº 03.669.448/0001-90 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Avenida João Miguel Caram, 166, Quadra 1, Lote 17, Jardim Portal dos Pioneiros - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14715/2026, Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 01 (um) dia avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA E LIMPEZA DE TERRA NA VIA PÚBLICA EM FRENTE AO SEU IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 60 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

EXTRATOS

Contrato Nº 004/2026-FUL

Pregão Eletrônico n.º: 003/2026-FUL

Processo Administrativo n.º: 005/2026-FUL

Processo Sei Nº: 62.006816/2026-60

Contratada: Cidade Nova Obras e Serviços Urbanos Ltda – CNPJ 12.315.059/0001-58.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos diversos e volumosos, abrangendo Resíduos da Construção Civil (Classe A), resíduos de poda e jardinagem, resíduos volumosos (móveis, eletrodomésticos) e outros resíduos urbanos diversos. Os serviços incluem a coleta, limpeza e transporte dos resíduos depositados em Pontos de Entrega Voluntária (PEV's), Pontos de Descarte Irregular (PDI) e demais vias e logradouros públicos do Município de Londrina.

VALOR GLOBALR\$ 8.267.916,00 (oito milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e dezesseis reais)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Renan Vinícius Salvador/ Diretor Presidente; Cristiane Favoreto Wentz /Diretora Administrativo-Financeira; Ricardo Aparecido Ferreira/Diretor de Operações e CIDADE NOVA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA: Karen Fernanda Baraldi/Representante Legal.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, nos termos da Lei Federal 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto: Contratação do serviço Consulta Renda, que permite a verificação de informações sobre a renda de pessoas físicas na base de dados da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRF de forma online, via API do Serpro, mediante autorização do titular dos dados Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, neste ato representada por seu Gerente de Departamento, Anderson Roberto Germano e Gerente de Divisão, Raphael Correa de Carvalho.

Do preço: Pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 131,82 (Cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), o qual será pago conforme a demanda do serviço.

Dos Prazos: O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 60(sessenta) meses.

Data e assinaturas: 15 de abril de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

LONDRINA ILUMINAÇÃO

ASSUNTO: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (90005/2026 NO COMPRAS.GOV.BR)

A Londrina Iluminação S.A, torna pública, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 62 da Lei Federal n. 13.303/2016, § 3º do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 72 do RILC da Londrina Iluminação S.A, bem como em observância ao Parecer Jurídico 27/2026, a intenção de REVOGAÇÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de seguro de responsabilidade civil para administradores (Directors & Officers - D&O), em razão da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência à Lei nº 15.040/2024 (Marco Legal dos Seguros). O prazo para ampla defesa e contraditório será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso. As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de Licitações, licitacao@luminacao.net.br, ou para a Pregoeira, taynara.eleuterio@luminacao.net.br.

CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REGIMENTO

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SÚMULA: *Estabelece o Regimento para a realização da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Londrina e as suas etapas preparatórias (Pré-Conferências)*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – Consemma, órgão colegiado da Política Ambiental do Município, criado e regido por meio da Lei Municipal nº 4.806/91 e suas alterações que estabelecem a Política Municipal do Meio Ambiente; responsável pela convocação e organização, a cada dois anos, da Conferência Municipal do Meio Ambiente e atendendo ao disposto nos Decretos Municipais: 651 publicado na edição do dia 11 de junho de 2025, 1530 de 27 de novembro de 2024 do Jornal Oficial do Município, RESOLVE:

**Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º. A XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente e sua etapa preparatória (Pré-Conferência) serão planejadas e executadas por uma Comissão Organizadora nomeada pelo Consemma, responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias à realização dos eventos.

§ 1º. O número de componentes da Comissão Organizadora será determinado pelo Plenário do Conselho, que deverá respeitar a proporcionalidade de cada segmento ali representado.

Art. 2º. O apoio administrativo para a realização da Conferência e etapa preparatória será realizado pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), por meio da designação oficial de servidores para a função.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Coordenar e organizar a realização da Conferência e das etapas preparatórias;
- II. Elaborar a programação da Conferência, definir os temas e a metodologia de discussão;
- III. Definir a pauta, os expositores, os convidados e os observadores da Conferência;
- IV. Mobilizar o Poder Público, a sociedade civil e os Conselhos de Políticas Públicas;
- V. Elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo aos participantes do encontro;
- VI. Sistematizar as propostas e discussões e elaborar o documento final da Conferência.

Art. 4º. As despesas com a organização geral e realização da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente e da etapa preparatória (Pré-Conferência) correrão por conta dos recursos disponíveis no Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina será realizada de forma presencial no dia 30 de maio de 2026 (sábado), no CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina (Av. Maringá, 2400), no período das 13h30 às 17 horas, com o tema: o tema: "**Água para o Futuro: Conservação dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável no Município.**", com o seguintes Eixos Temáticos: **Eixo 1:** Proteção e recuperação dos recursos hídricos: Estratégias de conservação de rios, córregos, lagos e nascentes, incluindo áreas de preservação permanente, matas ciliares, fundos de vale, áreas de recarga. **Eixo 2:** Gestão sustentável da água e saneamento ambiental: Uso racional da água, abastecimento, tratamento de esgoto, drenagem urbana, controle de poluição, manejo de resíduos sólidos e melhoria da qualidade da água para a população. **Eixo 3:** Educação ambiental e controle social na gestão da água: Sensibilização, mobilização comunitária e participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas ligadas à água, com debate sobre transparência e fiscalização das propostas da conferência e o fortalecimento dos espaços de controle social.

O evento terá como objetivos:

- I. Promover a proteção e a recuperação dos recursos hídricos, por meio da conservação de rios, córregos, lagos e nascentes, incluindo áreas de preservação permanente, matas ciliares, fundos de vale e zonas de recarga.
- II. Fortalecer a gestão sustentável da água e o saneamento ambiental, incentivando o uso racional, o tratamento adequado de esgoto, o controle da poluição, o manejo de resíduos sólidos e a participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas relacionadas aos recursos hídricos.
- III. Incentivar a educação ambiental e o controle social, por meio da sensibilização e mobilização da comunidade, visando ampliar a participação da sociedade na gestão da água, bem como assegurar transparência e efetiva fiscalização das ações e propostas relacionadas ao tema.
- IV. Promover a integração dos diferentes segmentos da sociedade civil e conhecer os anseios e demandas da comunidade londrinense em relação a questão ambiental;
- V. Disciplinar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) e promover a eleição dos novos integrantes para o biênio 2026/2028.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente terá representação da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos segmentos e será composto por 30 membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a Lei 13.529 de 16 de dezembro de 2022 :

I. Quinze representantes do Poder Público, sendo:

- a) doze representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo prefeito;
- b) dois representantes do Poder Executivo Estadual, um indicado pela SEMA e um indicado pela Polícia Ambiental;
- c) um representante do Poder Executivo Federal, indicado pelo IBAMA.

II. Quinze representantes dos segmentos da sociedade civil de Londrina, sendo:

- a) cinco representantes das associações civis e comunitárias e organizações de trabalhadores;
- b) dois representantes do setor produtivo;
- c) três representantes das ONG's ambientalistas;
- d) três representantes dos institutos de pesquisa e ensino superior; e
- e) dois representantes dos conselhos de classe e associações profissionais, sendo um indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Londrina.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes) serão indicados pelo Prefeito do Município mediante ofício ao CONSEMMA, até a data de **11 de maio de 2026**, e deverão participar obrigatoriamente da plenária final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, Conferência, a partir das 16 horas.

§ 2º. Os representantes do Poder Público Estadual e Federal (titulares e suplentes) serão indicados pelo seu respectivo órgão mediante ofício ao CONSEMMA, até a data de **11 de maio de 2026**, e deverão participar obrigatoriamente da plenária final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, a partir das 16 horas.

§ 3º. Nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 11.471/2012, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, terá cadeira permanente no CONSEMMA:

- I. A entidade indicará seus representantes (titular e suplente) até a data de **11 de maio** de 2026, que deverão participar da plenária final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a partir das 16 horas.

§ 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos dentre os delegados de cada segmento (titulares e suplentes), inscritos exclusivamente pelo processo virtual, que votarão entre si, elegendo-se os mais votados, por maioria simples.

§ 5º. Durante a realização da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente os delegados cuja inscrição tenha sido homologada pela Comissão Organizadora terão direito a voto e prioritariamente à palavra.

Capítulo IV DA CONFERÊNCIA

Art. 7º. A XIII Conferência do Meio Ambiente de Londrina é instância pública de debates, aberta a todos os segmentos da sociedade e a sua preparação e execução atenderá ao cronograma geral descrito neste documento e especificado na página do CONSEMMA: <https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-consema>

§ 1º. Na data de realização da Conferência os trabalhos serão realizados de acordo com a seguinte ordem:

Recepção de delegados e participantes (assinatura da lista de presença)	13h30
Abertura oficial	14h
Leitura e aprovação do Regulamento	14h15
Reunião dos grupos por segmento e eleição dos conselheiros da sociedade civil	14h30
Intervalo para café	15h30
Plenária final – leitura e aprovação de propostas, moções e apresentação dos conselheiros eleitos e indicados pelo Poder Público	16h
Encerramento	17h

§ 2º. As atividades acima descritas poderão sofrer alterações de acordo com o andamento dos trabalhos.

Art. 8º. A convocação da Conferência deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de eleição dos novos conselheiros do CONSEMMA, representantes da sociedade civil.

Capítulo V DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 9º. A XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente contará com uma etapa preparatória denominada Pré-Conferência que será realizada de forma presencial, no dia 30 de maio de 2026 (sábado), no no CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina (Av. Maringá, 2400), no período das 8 às 12h30 horas.

Art. 10. A Pré-Conferência terá por objetivo debater, sob diferentes abordagens, o tema principal do evento “Água para o Futuro: Conservação dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável no Município.”, de acordo com a seguinte programação:

Recepção de delegados e participantes	8h
Abertura dos trabalhos	8h15
Palestra com a professora Dra Alba Lúcia Cavalheiro	8h30
Palestra com o Prof Dr. Jorge Alberto Martins	9h30
Intervalo para café	10h30
Plenária final – leitura e aprovação de propostas e moções	11h
Encerramento	12h
Intervalo para almoço	12h30/13h30

§ 1º. A mesa diretiva da Pré-Conferência será composta por um integrante da Comissão Organizadora, pelo menos um convidado que fará a explanação do tema proposto para a ocasião, um apoiador da dinâmica e dois secretários encarregados da redação do relatório, documento que deverá apresentar a lista de presença dos participantes ao evento.

§ 2º. O cronograma de atividades da Pré-Conferência poderá sofrer alterações de acordo com o andamento dos trabalhos.

Capítulo VI DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11. Poderão ser candidatos a delegados e concorrer a uma vaga de conselheiro no Consemma/Gestão 2026-2028, os representantes da sociedade civil indicados por segmento (conforme artigo 6º, Capítulo III deste Regimento), com idade mínima de 18 anos, inscritos exclusivamente por meio de formulário *online*, no período de **20/04/2026 a 30/04/2026**:

- I. O *link* do formulário de inscrição e relação de documentos será disponibilizado na página do Consemma localizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaHbTIEw6GF2OONXKA_1-Radbyo5Q43JUhmrtV4CH0dq9rfA/viewform
- II. A documentação de representação deverá ser obrigatoriamente homologada pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 12. As entidades de cada segmento deverão, no ato da inscrição *online*, indicar um delegado e seu respectivo suplente.

§ 1º. Delegados e suplentes deverão obrigatoriamente participar da Pré-Conferência.

§ 2º. As entidades representantes da sociedade civil deverão estar preferencialmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano,

- I. Os movimentos populares que não tiverem documentos de constituição jurídica deverão apresentar uma Ata de Reunião com lista de presença e Carta de Recomendação de entidades reconhecidas (ou federação) para validação formal do movimento.

§ 3º. O formulário de inscrição das entidades para indicação de delegados deverá ser acompanhado de carta de indicação/recomendação dos representantes, documentos de identificação com foto, documentos de constituição da entidade e ata de reunião com lista de presença.

§ 4º. Entende-se como aptas a participar do CONSEMMA entidades apartidárias que contenham, em seu estatuto ou regimento, princípios direcionados ao exercício da cidadania, à promoção, conservação e melhoria da qualidade ambiental, ao zelo dos princípios éticos e legais na administração pública, à preservação do Estado Democrático de Direito e à representação da sociedade junto ao Poder Público em prol do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental e da melhoria da qualidade dos serviços públicos;

§ 5º. Os documentos referentes às entidades serão avaliados e homologados pela Comissão Organizadora, que constatando qualquer inconformidade na documentação, descredenciará a entidade;

§ 6º. A Comissão Organizadora dos eventos promoverá o deferimento documental dos delegados inscritos até o dia **04/05/2026** e o resultado da análise será informado às entidades no email indicado no formulário de inscrição.

§ 7º. Será assegurado o prazo de quatro dias para pedido de reconsideração aos delegados inscritos, cujo deferimento documental tenha sido negado.

§ 8º. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados, por email, no endereço eletrônico consemma.londrina.official@gmail.com no período de **05/05/2026 a 08/05/2026** com a identificação no título/assunto Reconsideração/Inscrição Delegado.

§ 9º. Os delegados inscritos e cuja documentação tenha sido homologada pela Comissão Organizadora deverão apresentar documento pessoal com foto e assinar lista de presença durante credenciamento e acesso à Pré-Conferência e XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

§ 10º. A apresentação de documentação falsa ensejará o descredenciamento da entidade, e incorrerá na responsabilização civil e criminal da entidade e/ou representante.

Capítulo VII DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 13. Poderão ser candidatos a uma vaga de Conselheiro no Conselho Municipal do Meio Ambiente, gestão 2026/2028, todos os delegados representantes da sociedade civil com documentação de representação homologada pela Comissão Organizadora.

Art. 14. A relação dos delegados aptos a votarem e serem votados durante a XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente será disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante chamada nominal.

§ 1º. Os delegados da Conferência deverão ser divididos em segmentos de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 5º da Lei 4.806/1991 e suas alterações;

§ 2º. Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento, que votarão entre si.

I. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três) votos, elegendo-se os mais votados por maioria simples.

§ 3º. Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

Capítulo VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 15. A XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente e Pré-Conferência serão eventos abertos à participação de todos os interessados da comunidade, respeitando-se a capacidade do espaço físico definido para as discussões.

Capítulo IX DAS PROPOSTAS

Art. 17. Paralelamente ao período de recepção *online* de inscrições de delegados, a Comissão Organizadora dos eventos receberá **antecipadamente propostas** de municípios londrinenses relacionadas aos temas que serão apresentados na Pré-Conferência.

§ 1º. Os interessados deverão preencher formulário próprio, cujo *link* estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina <https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-consema>, no período de **20/04/2026 a 30/04/2026**.

§ 2º. A recepção antecipada de propostas não inibe novas sugestões durante a Pré-Conferência e XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º. A aprovação das propostas será submetida à análise e votação da Plenária Final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Serão conferidos certificados no formato digital de participação na XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente e Pré-Conferência aos integrantes da comissão organizadora, aos delegados, aos palestrantes e aos participantes, especificando a condição da participação durante os eventos.

I.O CONSEMMA poderá, *a pedido*, emitir certificados de participação de 4 horas aos interessados, desde que comprovada a presença nos debates programados para a Pré-Conferência.

Art. 19. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 20. O presente REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Londrina, 15 de abril de 2026. Paulo Bassani, Presidente do CONSEMMA (em exercício), Biênio 2024/2026

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N º 01/2026

SÚMULA: Regulamenta a XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Londrina e as suas etapas preparatórias

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, órgão colegiado da Política Ambiental do Município, criado e regido por meio da Lei Municipal nº 4.806/91 e suas alterações que estabelecem a Política Municipal do Meio Ambiente; responsável pela convocação e organização, a cada dois anos, da Conferência Municipal do Meio Ambiente e atendendo ao disposto nos Decretos Municipais: 651 publicado na edição do dia 11 de junho de 2025, 1530 de 27 de novembro de 2024 do Jornal Oficial do Município, RESOLVE:

Capítulo I DOS OBJETIVOS E CRONOGRAMA

Art. 1º. Estabelecer, por meio deste ato, o **REGULAMENTO** da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina que será realizada no dia 30 de maio de 2026 (sábado), no CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina (Av. Maringá, 2400), no período das 13h30 às 17 horas,

com o tema: “**Água para o Futuro: Conservação dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável no Município.**”, com os seguintes Eixos Temáticos: **Eixo 1:** Proteção e recuperação dos recursos hídricos: Estratégias de conservação de rios, córregos, lagos e nascentes, incluindo áreas de preservação permanente, matas ciliares, fundos de vale, áreas de recarga. **Eixo 2:** Gestão sustentável da água e saneamento ambiental: Uso racional da água, abastecimento, tratamento de esgoto, drenagem urbana, controle de poluição, manejo de resíduos sólidos e melhoria da qualidade da água para a população. **Eixo 3:** Educação ambiental e controle social na gestão da água: Sensibilização, mobilização comunitária e participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas ligadas à água, com debate sobre transparência e fiscalização das propostas da conferência e o fortalecimento dos espaços de controle social.

Art. 2º. A XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, aliada à programação da Pré-Conferência, terá como objetivos:

- VI. Promover a proteção e a recuperação dos recursos hídricos, por meio da conservação de rios, córregos, lagos e nascentes, incluindo áreas de preservação permanente, matas ciliares, fundos de vale e zonas de recarga.
- VII. Fortalecer a gestão sustentável da água e o saneamento ambiental, incentivando o uso racional, o tratamento adequado de esgoto, o controle da poluição, o manejo de resíduos sólidos e a participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas relacionadas aos recursos hídricos.
- VIII. Incentivar a educação ambiental e o controle social, por meio da sensibilização e mobilização da comunidade, visando ampliar a participação da sociedade na gestão da água, bem como assegurar transparência e efetiva fiscalização das ações e propostas relacionadas ao tema.
- IX. Promover a integração dos diferentes segmentos da sociedade civil e conhecer os anseios e demandas da comunidade londrinense em relação a questão ambiental;
- X. Disciplinar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) e promover a eleição dos novos integrantes para o biênio 2026/2028.

Art. 3º. A XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina será realizada no formato presencial, com transmissão *online* pelo canal do CONSEMMA no Youtube com a seguinte programação:

Recepção de delegados e participantes (assinatura da lista de presença)	13h30
Abertura oficial	14
Leitura e aprovação do Regulamento	14h15
Reunião dos grupos por segmento e eleição dos conselheiros da sociedade civil	14h30
Intervalo para café	15h30
Plenária final – leitura e aprovação de propostas, moções e apresentação dos conselheiros eleitos e indicados pelo Poder Público	16
Encerramento	17h

Parágrafo único. O cronograma de atividades do evento poderá sofrer alterações de acordo com o andamento dos trabalhos.

Art. 4º. A convocação da Conferência deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de eleição dos novos conselheiros do CONSEMMA, representantes da sociedade civil.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente terá representação da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos segmentos e será composto por 30 membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a Lei 13.529 de 16 de dezembro de 2022:

I. Quinze representantes do Poder Público, sendo:

- a) doze representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo prefeito;
- b) dois representantes do Poder Executivo Estadual, um indicado pela SEMA e um indicado pela Polícia Ambiental;
- c) um representante do Poder Executivo Federal, indicado pelo IBAMA.

II. Quinze representantes dos segmentos da sociedade civil de Londrina, sendo:

- a) cinco representantes das associações civis e comunitárias e organizações de trabalhadores;
- b) dois representantes do setor produtivo;
- c) três representantes das ONG's ambientalistas;
- d) três representantes dos institutos de pesquisa e ensino superior; e
- e) dois representantes dos conselhos de classe e associações profissionais, sendo um indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Londrina.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes) serão indicados pelo Prefeito do Município mediante ofício ao CONSEMMA, até a data de **11 de maio de 2026**, e deverão participar obrigatoriamente da plenária final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, Conferência, a partir das 16 horas.

§ 2º. Os representantes do Poder Público Estadual e Federal (titulares e suplentes) serão indicados pelo seu respectivo órgão mediante ofício ao CONSEMMA, até a data de **11 de maio de 2026**, e deverão participar obrigatoriamente da plenária final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, a partir das 16 horas.

§ 3º. Nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 11.471/2012, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, terá cadeira permanente no CONSEMMA:

- I. A entidade deverá indicar seus representantes (titular e suplente), até a data de **11 de maio de 2026**, que deverão participar da plenária final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a partir das 16 horas.

§ 4º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos dentre os delegados de cada segmento (titulares e suplentes), inscritos exclusivamente pelo processo virtual, que votarão entre si, elegendo-se os mais votados, por maioria simples.

§ 5º. Durante a realização da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente os delegados cuja inscrição tenha sido homologada pela Comissão Organizadora terão direito a voto e prioritariamente à palavra.

Capítulo III DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS NA CONFERÊNCIA

Art. 6º. Os delegados e respectivos suplentes cuja inscrição já tenha sido homologada pela Comissão Organizadora receberão crachá, mediante apresentação de documento pessoal, antes do início da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os demais participantes da Conferência, convidados e observadores, serão inscritos e identificados com a equipe de recepção do evento.

Capítulo IV DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA

Art. 7º. A Plenária da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente que contará com apoio de dois secretários definidos entre os participantes do evento e juntos comporão a Mesa Coordenadora dos trabalhos; com as atribuições de :

- I. Orientar e esclarecer os participantes sobre a dinâmica dos trabalhos a serem realizados durante o evento;
- II. Apresentar o cronograma das atividades;
- III. Promover a aprovação do Regulamento pela Plenária;
- IV. Conduzir o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CONSEMMA, biênio 2026/2028.

Parágrafo único: O presidente do CONSEMMA poderá delegar a função de coordenação para um dos atuais Conselheiros, de acordo com composição do Conselho descrita nos Decretos Municipais: 651 publicado na edição do dia 11 de junho de 2025, 1530 de 27 de novembro de 2024 do Jornal Oficial do Município.

Art. 8º. Em apoio à Mesa Coordenadora serão escolhidos pelo menos dois conselheiros dentre os presentes ao evento, com representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, que serão responsáveis pela redação da ata da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os auxiliares da Mesa Diretora terão direito à voz e a voto se delegados oficialmente inscritos.

Art. 9º. A Plenária é soberana em relação à Mesa Coordenadora, sendo-lhe facultado dirigir pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento à Mesa.

§ 1º. As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento deverão ser feitas a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação.

§ 2º. Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§ 3º. Os pedidos de fala qualificados como proposta e contraproposta serão concedidos pelo tempo de até dois (2) minutos.

§ 4º. As réplicas e trélicas poderão ser concedidas pelo tempo de até um (1) minuto.

§ 5º. As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

Art. 10. Para a aprovação do Regulamento será observada a seguinte ordem:

- I. Leitura do Regulamento, pela Mesa Coordenadora, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II. Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária;
- III. Todos os destaques poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa Coordenadora;
- IV. Os pontos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária e em seguida serão chamados por ordem, um a um os destaques para serem apreciados.
- V. Os propositores dos destaques terão o tempo de dois (2) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, posteriormente será aberta a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária a do propositor, sendo mantida a concessão de um (1) minuto para réplica e um (1) minuto para tréplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência.

Capítulo V DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11. - Poderão ser candidatos a Conselheiros pela sociedade civil todos os delegados com documentação de representação homologada pela Comissão Organizadora e confirmação de participação presencial durante a XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. A relação dos delegados aptos a votarem e serem votados será disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante chamada nominal.

§ 2º. Os delegados da Conferência deverão ser divididos em segmentos de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 5º da Lei 4.806/1991 e suas alterações;

§ 3º. Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento, que votarão entre si.

I. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três) votos, elegendo-se os mais votados por maioria simples.

§ 4º. Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

Art. 12º – Para se candidatar a Conselheiro o delegado deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar, sempre que necessário, documento de identificação com foto.

Capítulo VI DA PLENÁRIA FINAL

Art.13. A Plenária final terá por objetivos:

- I. Leitura e aprovação de propostas deliberadas nas Pré-Conferências;
- II. Leitura e aprovação de moções pertinentes ao tema da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente;
- III. Apresentação dos conselheiros eleitos pela Sociedade Civil e os representantes do Poder Público

Art.14 - Será realizada a leitura das propostas e moções e, posteriormente, serão submetidas à Plenária para votação.

Art.15 – Os conselheiros eleitos da sociedade civil serão apresentados pela Mesa Coordenadora para homologação do processo eleitoral.

Art.16 – Ao final da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente haverá leitura do relatório completo do evento, documento que deverá apresentar a relação das propostas e moções aprovadas, o número de presentes ao evento, o nome dos delegados da Sociedade Civil eleitos para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, biênio 2026/2028, como também dos conselheiros indicados pelo Poder Público.

Parágrafo único – A nomeação, por meio de decreto municipal, dos conselheiros representantes da Sociedade Civil e daqueles indicados pelo Poder Público ficará condicionada ao atendimento às regras estabelecidas no artigo 64 da Lei Orgânica do Município e suas alterações.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 – As propostas aprovadas na XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente e consolidadas no relatório final do evento deverão orientar a Política Ambiental do Município como também a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e se constituirão em ações prioritárias para atuação do CONSEMMA, biênio 2026/2028.

Art.18 Os casos omissos neste Regulamento serão remetidos, deliberados e decididos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art.19 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal do Meio Ambiente, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de abril de 2026. Paulo Bassani, Presidente do CONSEMMA (em exercício), Biênio 2024/2026

ERRATAS

Considerando o Edital de Chamamento Público do FEIPE nº 08/2025, publicado no Jornal Oficial nº 5.750, edição de Quarta-Feira, dia 15 de abril de 2026, tornamos pública a seguinte errata:

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO, CNPJ 20.401.845/0001-04, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Voleibol Masculino do programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 14/04/2026 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LONDRINA, CNPJ 19.038.270/0001-10, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Vôlei de Praia do programa PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – JAPS/ JOJUPS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) , divididos em 10 (DEZ) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2026 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO REMA LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO REMA DE LONDRINA, CNPJ 41.358.845/0001-30, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CANOAGEM do programa JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** , divididos em 10 (DEZ) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2025 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO REMA LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO REMA DE LONDRINA, CNPJ 41.358.845/0001-30, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CAIAQUE POLO do programa MODALIDADES COMPLEMENTARES em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 10 (DEZ) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2025 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Oguido Dojo, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Handebol e Handebol de Praia Feminino do programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2025 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Oguido Dojo, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Tênis de Campo do programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2025 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo do Programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2026 e encerra-se em 31/12/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Taekwondo do programa Programa Jogos Oficiais Paraná Combate em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 13/04/2026 e encerra-se em 31/12/2027.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA XXI DE OUTUBRO, CNPJ 20.401.845/0001-04, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Voleibol Masculino do programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 14/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LONDRINA, CNPJ 19.038.270/0001-10, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Vôlei de Praia do programa PROGRAMA JOGOS OFICIAIS – JAPS/ JOJUPS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) , divididos em 10 (DEZ) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO REMA LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO REMA DE LONDRINA, CNPJ 41.358.845/0001-30, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CANOAGEM do programa JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) , divididos em 10 (DEZ) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO REMA LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO REMA DE LONDRINA, CNPJ 41.358.845/0001-30, para o desenvolvimento da modalidade esportiva CAIAQUE POLO do programa MODALIDADES COMPLEMENTARES em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , divididos em 10 (DEZ) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Oguido Dojo, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Handebol e Handebol de Praia Feminino do programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Oguido Dojo, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Tênis de Campo do programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo do Programa Jogos Oficiais JAP's/JOJUP's em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, CNPJ 04.500.125/0001-31, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Taekwondo do programa Programa Jogos Oficiais Paraná Combate em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/04/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 28/02/2028

Felipe Berger Prochet – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

Ao Contrato nº SMGP-0036/2026 (18030726), publicado no Jornal Oficial do Município Nº 5722, página 10, em 18/03/2026.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 9ª: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **07/07/2025 (SEI nº 16428619)**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste contrato;

LEIA SÊ:

CLÁUSULA 9ª: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **10/07/2025 (SEI nº 18208504)**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste contrato;

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A integra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br